



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal n.º 1697 /2002.

Reconhece como de utilidade pública a Obra Social Frei Jorge - OSFJ.

A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica declarada como de utilidade pública no âmbito do município de Pirapora, a Obra Social Frei Jorge, entidade sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o n.º de ordem 75, no Livro A, às folhas 067, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.356.282/0001-34, tendo sede na praça Coronel Ramos, n.º 113, Centro, nesta cidade.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 25 de novembro de 2002.


Vilson Santana da Rocha
Presidente


José Humberto Fulgêncio
2.º Secretário



Lei Municipal nº 1697/2002

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirapora, 02 de dezembro de 2002


Leônidas Gregório de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL